



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE AGOSTO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O CHEFE DE GABINETE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS (CONFEÇÃO) MEDINDO: 1,20M X 2,50M E 1,15M X 0,32M, COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, PARA O GABINETE DO PREFEITO, em favor da empresa FELYPE RODOLFO NEVES DE AZEVEDO 01615345469- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.655.802/0001-03,, no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

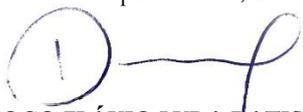
PORTARIA Nº 397/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e conforme disposto no Ofício Interno/Memorando nº 48.058/2021,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **PEDRO VICENTE DE FARIAS LIRA**, mat. 14510, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** para a **Secretaria de Saúde**, a partir da presente data.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 081/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das

obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO

FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL | ALINE AGUIAR ROCHA - ME |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 26.572.822/0001-30 |
| ENDEREÇO | R: JOSE JERONIMO DA COSTA Nº 197, CENTRO – LAGOA SECA - PB |
| TELEFONE/EMAIL | (83)99307-9500 E-MAIL: alinearha@gmail.com |
| NOME DO SIGNATÁRIO | ALINE AGUIAR ROCHA |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO |
|--------|---|-----|------|----------------|
| ITEM 1 | PRÓTESE DENTARIA TOTAL (PT) COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO EM MUFLA COM RESINA TERMOPLIMERIZAVEL: DENTE ACRILICO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE Prensagem.MARCA:PROPRIA ODONTOROCHA | UND | 1800 | R\$119,00 |
| ITEM 2 | PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) - DENTE ACRILICO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE Prensagem; PRÓTESE COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO EM MUFLA COM RESINA TERMOPLIMERIZAVEL. MARCA:PROPRIA ODONTOROCHA | UND | 1800 | R\$249,00 |
| TOTAL | R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) | | | |

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 081/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **DAVYSON ODILON DE MELO**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 26 de agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ALINE AGUIAR ROCHA
Aline Aguiar Rocha – Me

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2021
Processo ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA, ÓRTESE E PRÓTESE (OPME), SOB DEMANDA JUDICIAL, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA, ÓRTESE E PRÓTESE (OPME), SOB DEMANDA JUDICIAL, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA – ME |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 10.852.945/0001-95 |
| ENDEREÇO | RUA LINO GOMES DA SILVA, 218, TÉRREO B – SÃO JOSÉ CEP: 58.400-360, CAMPINA GRANDE/ PB |
| TELEFONE/EMAIL | (83) 3321-8057 / 99972-1332 EMAIL: ezival@uol.com.br |
| NOME DO SIGNATÁRIO | ALBERTO MARQUES FERREIRA |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|---------------|
| 16 | Procedimento:07.01.02.041-5 - PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL Com Coxal Ou Manguito Decoxa - Prótese Exoesquelética Laminada Em Resina Acrílica E Fibra De Carbono, Paraamputação Transtibial, Cartucho / Encaixe Flexível, Coxal (Manguito De Coxa)Conectado Ao Encaixe De Resina Pe Sach Ou Articulado. MARCA: POLIOR FABRICANTE: POLIOR | UND | 10 | R\$ 4.750,00 | R\$ 47.500,00 |
| 17 | Procedimento: 07.01.02.035-0 - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA Para Desarticulação De Joelho Em Alumínio Ou Aço - Prótese Endoesquelética Para Desarticulação Do Joelho, Em Alumínio Ou Aço Emresina Acrílica Com Ou Sem Soquete Flexível Interno, Joelho Endoesquelético Dequatro Barras Em Aço Com Impulsor, Revestimento De Espuma E Meia Cosmética, Pesach, Articulado Ou De Adaptação Dinâmica. MARCA: POLIOR FABRICANTE: POLIOR | UND | 10 | R\$ 5.600,00 | R\$ 56.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

| | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 22.858.929/0001-99 |
| ENDEREÇO | SCLN, 411, BLOCO C, LOJA 44 SS – ASA NORTE CEP: 70.866-530, BRASÍLIA / DF |
| TELEFONE/EMAIL | (61)3201-4455 EMAIL: contato@arcomercialdf.com.br |
| NOME DO SIGNATÁRIO | AMILTON RODRIGUES DE SOUZA |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|-----|----------------|---------------|
| 7 | <p>Procedimento: 07.01.01.003-7 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO Com Assento Sanitário - Cadeira De Rodas Para Banho Com Assento Sanitario, Confeccionada Em Alumínio Ouaco Tubular, Pintura Eletrostatica, Estrutura A Permitir O Encaixe Sobre Vasosanitario Normal. Bracos Fixos Encosto Padrao, Providas De Quatro Rodas Pequenas, Com Pneus Macicos, Sendo As Traseiras Fixas E Dianteiras Giratorias, Freio Bilateralcom Sistema Esticador, Apoio Para Os Pes.</p> <p>MARCA: ORTOMETAL FABRICANTE: ORTOMETAL MODELO: BANHO OBESO 152</p> | UND | 40 | R\$ 551,25 | R\$ 22.050,00 |
| 20 | <p>APARADEIRA COMADRE Inox, Tipo Pá, Capacidade Média De 2 Litros, Tamanho Aproximado 40x30 Cm.</p> <p>MARCA: MARCATTO FORTINOX FABRICANTE: MARCATTO FORTINOX</p> | UND | 250 | R\$ 169,00 | R\$ 42.250,00 |
| 22 | <p>PAPAGAIO Em Aço Inoxidável 1000 MI Papagaio Em Aço Inoxidável, Dimensão Aprox.: Altura 12 Cm, Largura 15 Cm, Profundidade 28 Cm.</p> <p>MARCA: MARCATTO FORTINOX FABRICANTE: MARCATTO FORTINOX</p> | UND | 10 | R\$ 107,86 | R\$ 1.078,60 |
| VALOR TOTAL: R\$ 65.378,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) | | | | | |

| | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 26.873.236/0001-26 |
| ENDEREÇO | RUA LUIZ SODRÉ FILHO, 152 A – SANDRA CAVALCANTE CEP: 58410-770, CAMPINA GRANDE / PB |
| TELEFONE/EMAIL | (83) 3331-8255/ 99802-2356 EMAIL: comercialandiva@gmail.com |
| NOME DO SIGNATÁRIO | TATHIANA PEREIRA DUARTE |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|--------------|
| 1 | <p>PROCEDIMENTO: 07.01.01.006-1 - CALÇADOS ORTOPÉDICOS Confeccionados Sob Medida Até Número 45 (Par) - Calçados Ortopedicos Confeccionados Com Forracao E Solados Especiais, Que Podem Ou Nao Serem Adaptados As Orteses Ou Palmilhas.</p> <p>MARCA: GLC FABRICANTE: GLC MODELO: 361</p> | PAR | 10 | R\$ 349,00 | R\$ 3.490,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----|--------------|----------------|
| 2 | PROCEDIMENTO: 07.01.01.013-4 - MULETA AUXILAR Tubular Em Alumínio Regulável Na Altura (Par) - Muleta Axilar Tubular De Alumínio, Para Uso Permanente, Com Apoio Axilaremborrachado, Injetado Ou Almofadado, Manoplas De Altura Reguláveis, Hastesduplas De Comprimento Ajustáveis Na Altura. Ponteiros De Borracha Resistentes. MARCA: ALO FABRICANTE: ALO MODELO: AXILAR 8P | PAR | 15 | R\$ 98,00 | R\$ 1.470,00 |
| 3 | PROCEDIMENTO: 07.01.01.011-8 - BENGALA CANADENSE Regulável Em Altura (Par) - Bengala Canadense Em Alumínio Com Bracadeira Não Articulável, Regulagem Paraajustamento Da Altura. Ponteiros Em Borracha Resistentes (Par). MARCA: ALO FABRICANTE: ALO MODELO: MCA/FIXA | PAR | 10 | R\$ 64,35 | R\$ 643,50 |
| 8 | Procedimento: 07.01.01.010-0 - CARRINHO DOBRÁVEL Para Transporte De Criança Comdeficiência - Carrinho P/Transporte De Crianças Com Deficiência, Com Armacao Em Tubos Dealumínio/Aço Pintado/Cromado, Dobravel, Com Tres Posicoes No Conjunto Assento-Encosto Anatomico Intercambiáveis (Sentar, Reclinar E Deitar). Tecido Duplo Dealgodao No Encosto E No Assento. MARCA: BURIGOTTO FABRICANTE: BURIGOTTO MODELO: IXCA5111/PRC20 | UND | 50 | R\$ 3.890,00 | R\$ 194.500,00 |
| 11 | Procedimento: 07.01.02.021-0 - ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA Em Polipropileno Infantil - Órtese Suropodalica, Unilateral, Infantil, Tipo Calha Posterior Em Polipropileno,Articulada No Tornozelo, Com Ou Sem Correia Antivaro Ou Antivalgo De Retrope. MARCA: ORTOFLY SUROPODALI FABRICANTE: ORTOFLY SUROPODALI | UND | 70 | R\$ 565,00 | R\$ 39.550,00 |
| 12 | Procedimento:07.01.02.006-7 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR Infantil Em Polipropileno Paraimobilização De Joelho Em Extensão Articulada - Órtese Cruromaleolar , Tipo Calha Em Polipropileno Para Imobilização Do Joelho Emextensão. MARCA: ARTIPÉ FABRICANTE: ARTIPÉ MODELO: IT048 | UND | 10 | R\$ 989,00 | R\$ 9.890,00 |
| 13 | Procedimento: 07.01.02.029-6 - ÓRTESE TLSO / Tipo Colete Em Metal Tipo Jewett - Órtese (Tlso) Pre Fabricada, Ou Confeccionada Em Metal E Termoplástico Tipo Coletepara Sustentação Tóraco-Lombar Em Hiperextensão, Com Porção Anterior Rígida Tipobahler Ou Jewett. MARCA: OTLS FABRICANTE: OTLS MODELO: BUSTON | UND | 10 | R\$ 1.390,00 | R\$ 13.900,00 |
| 14 | Procedimento: 07.01.02.051-2 - PRÓTESE MAMÁRIA - Prótese Mamária Em Silicone Inodor Com Capa Protetora E Soutien Adaptado Paramastectomizados. MARCA: YOGA FABRICANTE: YOGA MODELO: 3048E | UND | 50 | R\$ 285,00 | R\$ 14.250,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 277.693,50 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) | | | | | |

| | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 30.037.851/0001-70 |
| ENDEREÇO | RUA JOÃO PONCIANO BORGES, 620 – CAPÃO DA IMBUÍIA CEP: 82.810-440, CURITIBA / PR |
| TELEFONE/EMAIL | (41) 3092-0027 / 98438-6106 EMAIL: squadrado brasil@gmail.com |

| | | | | | |
|---|---|------------|------------|-----------------------|--------------------|
| NOME DO SIGNATÁRIO | FILIPE BOZ GONZALEZ | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4 | PROCEDIMENTO:07.01.01.001-0 - ANDADOR FIXO / Articulado Em Alumínio Com Quatro Ponteiros - Andador Fixo / Articulado Em Alumínio, Regulavel Na Altura,Punhadeira Em Borrachaou Espuma Recoberta, Com Quatro (4) Ponteiros De Borracha Resistentes. MARCA: AG PLASTICOS FABRICANTE: AG PLASTICOS MODELO: 6001 | UND | 10 | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA | | | | |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 42.463.513/0001-89 | | | | |
| ENDEREÇO | ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036 – DOIS CÓRREGOS CEP: 13.278-181, VALINHOS/SP | | | | |
| TELEFONE/EMAIL | (19) 3729-3500 EMAIL: silvana.lopes@ottobock.com.br | | | | |
| NOME DO SIGNATÁRIO | SILVANA VIEIRA LOPES | | | | |

| | | | | | |
|---|--|------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | Procedimento: 07.01.01.002-9 - CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (Tipo Padrão)- Cadeira De Rodas Tipo Padrão (Infantil/Juvenil/Adulto) Confeccionada Em Tubos Dealumínio/Liga Metálica/Aço, Cromada Ou Com Pintura Eletrostática; Dobrável; Bracosremovíveis Ou Escamoteáveis; Encosto Padrão Em Nylon Ou Couro Resistente, Acentoem Tecido De Nylon Ou Couro Sintético, Com Almofada Em Espuma De Alta Densidadecom No Mínimo 03 (Três) Cm De Espessura, Forrada Com Mesmo Tecido E Velcro Parafixação; Grandes Rodas Traseiras Com Aros De Propulsão, Pneus Traseiros Maciçosou Infláveis; Freio Bilateral; Pequenas Rodas Dianteiras Com Pneus Maciços Quinfláveis Com Rolamentos Blindados Nos Eixos; Pedais Com Regulagem De Altura Erebatíveis, Podendo Ser Removíveis Ou Não, Podendo Ser Giratórios Ou Não, Podendoser Eleváveis Ou Não;Suporte Para Panturrilhas E/Ou Posterior Ao Calcanhar; Com Ousem Roda Anti-Tombo, Com Quick Release Nas Rodas Traseiras. As Dimensões Da Cadeiraserão Fornecidas Por Meio De Descrição Por Profissional De Saúde Habilitado. MARCA: POLIOR FABRICANTE: OTTOBOCK MODELO: START C1 ECONOMY | UND | 60 | R\$ 853,00 | R\$ 51.180,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta reais) | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA | | | | |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 94.132.024/0001-48 | | | | |
| ENDEREÇO | RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 155 – CENTRO CEP: 96.010-290, PELOTAS/RS | | | | |
| TELEFONE/EMAIL | (53)3284-0600 EMAIL: licitacoes@freedom.ind.br | | | | |

| NOME DO SIGNATÁRIO | | ÉVERTON MACHADO DA SILVA | | | |
|--|---|--------------------------|-----|----------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10 | <p>Procedimento: 07.01.01.022-3 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA Adulto Ou Infantil - Cadeira De Rodas Motorizada Sob Medida Com Chassis Em Duralumínio Tubular Semsolda, Dobrável Em "X" Com Articulações, Conexões Injetadas Em Alumínio, Containerde Baterias; Rodas Traseiras De 12" E Dianteiras 8" Com Aros Em Nylon, Ambas Com Pneus Em Pu Sem Câmara Na Cor Cinza; Rodas De Apoio 35 X 17 Mm Maciças; Eixos Comrolamento Blindados; Motorização Com Dois Motores Elétricos De Corrente Contínuae Imã Permanente De 200 W Cada, Com Sistema De Transmissão Engrenada, Com Torquepara Transportar Um Usuário De Até 130 Kg. Drive Micro Processado De 50a Que Permiteaceleração E Desaceleração Linear E Velocidade De 0 A 6 Km/H, Instalado No Ladodireito Ou Esquerdo Joystick No Próprio Módulo Ou Por Controle Mentoniano Ou Porcontrole De Cabeça Ou Por Controle De Sugar/Soprar, Sistema De Freio Motorregenerativo, Sistema De Freio De Estacionamento Eletromagnético, Painel Decomando Digital Com Teclas Tendo As Funções De Liga-Desliga, Limitador De Velocidade,Indicador De Carga E Buzina; Duas Baterias De 12 V X 34 A Sem Manutenção, Quepossibilitam Autonomia De Até 30 Km, Recarregáveis Por Carregador Inteligente, Microprocessado; Assento E Encosto Fixado Sem Uso De Parafusos, Acolchoados Erevestidos, Apoio De Braços E Suporte Dos Pés Reguláveis, Escamoteáveis E/Ouremovíveis. Estofamento Em Tecido Nylon. Almofada De Assento Plana (Em Espuma).Equipada Com Cinto De Segurança Que Pode Ser Do Tipo Quatro Pontos, Camiseta, Faixatorácica Ou Cinto Pélvico E Faixa Para Panturrilha. Podendo Ter Encosto Reclinávelsendo Acompanhado, Nesse Caso, De 2 Rodas Anti-Tombo, Apoio Para Cabeça Removível Eregulável Em Altura E/Ou Profundidade Acolchoado E Apoios De Pés Eleváveis.Podendo Ou Não Ter Regulagem De Posicionamento De Tilt Nas Cadeiras Infantis. As Dimensões Da Cadeira Serão Fornecidas Por Meio De Descrição Por Profissional De Saúde Habilitado.</p> <p>MARCA: FREEDOM FABRICANTE: FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA MODELO: STYLES</p> | UND | 10 | R\$ 5.900,00 | R\$ 59.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) | | | | | |

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 070/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

| GRAU | PERCENTUAL CORRESPONDENTE |
|------|---|
| 1 | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |

| | |
|---|--|
| 2 | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento |
| 3 | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 4 | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 5 | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |

TABELA 2

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA | LIMITE APLICÁVEL |
|--|------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame | 2 meses |
| Não manter a proposta | 12 meses |
| Falhar na execução do contrato | 12 meses |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses |
| Apresentar documentação falsa | 24 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo | 24 meses |
| Fraudar na execução do contrato | 40 meses |
| Cometer fraude fiscal | 60 meses |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ALBERTO MARQUES FERREIRA
SCD Comercio De Aparelhos Ortopedicos LTDA – ME

AMILTON RODRIGUES DE SOUZA
A&R Comercial De Produtos E Equipamentos Eireli – EPP

TATHIANA PEREIRA DUARTE
Andiva Comercio De Equipamentos E Servicos LTDA – EPP

FILIFE BOZ GONZALEZ
Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos LTDA – ME

SILVANA VIEIRA LOPES
Ottobock Do Brasil Tecnica Ortopedica LTDA

ÉVERTON MACHADO DA SILVA

Freedom Veiculos Eletricos LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 064/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE GRÁFICA E SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL OBJETIVANDO OS ATENDIMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, em favor das Empresas: **HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.220.883/0001-94**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 96.190,00** (noventa e seis mil, cento e noventa reais), vencedora dos itens: **ITEM 100** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,20** (um real e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 101** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,19** (um real e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais); **ITEM 117** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,99** (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.247,50** (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 118** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,99** (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.247,50** (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 137** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais); **ITEM 138** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 300,00** (trezentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). **W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.608.696/0001-85**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 64** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06** (seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); **ITEM 105** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,00** (um real), **TOTALIZANDO R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 106** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,00** (um real), **TOTALIZANDO R\$ 500,00** (quinhentos reais). **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.232.288/0001-86**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 32.625,00** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), vencedora dos itens: **ITEM 81** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08** (oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.000,00** (dois mil reais); **ITEM 122** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 122,50** (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 30.625,00** (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **MARIANA GOMES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **34.525.968/0001-53**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 228.512,50** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 01** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,00** (cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 02** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,00** (dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 03** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,00** (um real), **TOTALIZANDO R\$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 04** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 05** com **VALOR**

UNITÁRIO de R\$ 1,00 (um real), **TOTALIZANDO R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 06** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,00** (cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 07** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,30** (um real e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais); **ITEM 08** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais); **ITEM 09** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.275,00** (mil, duzentos e setenta e cinco reais); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,00** (dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,80** (oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,00** (quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.000,00** (dois mil reais); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.875,00** (mil e oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,90** (noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,70** (setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,00** (um real), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,00** (dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,039** (trinta e nove milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais); **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05** (cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08** (oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05** (cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,17** (dezessete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais); **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,15** (quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06** (seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); **ITEM 32** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05** (cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05** (cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 34** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05** (cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.250,00** (mil e duzentos e

cinquenta reais); **ITEM 35** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 36** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 37** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 38** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 39** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais); **ITEM 40** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 41** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 42** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 43** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 44** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 45** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 46** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 47** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 48** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,011 (onze milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); **ITEM 49** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 50** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 51** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,07 (sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 52** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,07 (sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 53** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,0585 (quinhentos e oitenta e cinco décimos de milésimo), TOTALIZANDO R\$ 1.462,50 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 54** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 55** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08 (oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 56** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 57** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM 58** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **ITEM 59** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08 (oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 60** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08 (oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 61** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 62** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 63** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,09 (nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 65** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 66** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos),

TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 67** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 68** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 69** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,045 (quarenta e cinco milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 70** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,035 (trinta e cinco milésimos), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 71** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,07 (sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **ITEM 72** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,035 (trinta e cinco milésimos), TOTALIZANDO R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **ITEM 73** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 74** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08 (oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **ITEM 75** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,09 (nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); **ITEM 76** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,10 (dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 77** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 78** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08 (oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 79** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,09 (nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 80** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,025 (vinte e cinco milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); **ITEM 82** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,045 (quarenta e cinco milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais); **ITEM 83** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 84** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,03 (três centavos), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **ITEM 85** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,035 (trinta e cinco milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 86** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,025 (vinte e cinco milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 87** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,02 (dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (quinhentos reais); **ITEM 88** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,03 (três centavos), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 89** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (mil reais); **ITEM 90** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 91** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,047 (quarenta e sete milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 92** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); **ITEM 93** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **ITEM 94** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **ITEM 95** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00

(mil, setecentos e cinquenta reais). **FLAVIA ALMEIDA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.297.610/0001-86, com **VALOR TOTAL DE R\$ 813.325,00** (oitocentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais), vencedora dos itens: **ITEM 96** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais); **ITEM 97** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais); **ITEM 98** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais); **ITEM 99** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais); **ITEM 102** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 103** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 104** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,2910** (dois mil novecentos e dez décimos de milésimo de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.455,00** (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **ITEM 107** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 108** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 109** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,2910** (dois mil novecentos e dez décimos de milésimo de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.455,00** (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **ITEM 110** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 111** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 112** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 113** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,39** (um real e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 114** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais); **ITEM 115** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 116** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 119** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 120** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 58,90** (cinquenta e oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.725,00** (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais); **ITEM 121** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 123** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); **ITEM 124** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 90,00** (noventa reais), **TOTALIZANDO R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais); **ITEM 125** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,00** (vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); **ITEM 126** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,00** (vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); **ITEM 127** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,00** (vinte reais),

TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **ITEM 128** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,00** (vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); **ITEM 129** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais); **ITEM 130** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais); **ITEM 131** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 300,00** (trezentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **ITEM 132** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais); **ITEM 133** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 300,00** (trezentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **ITEM 134** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 80,00** (oitenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); **ITEM 135** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **ITEM 136** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 500,00** (quinhentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais); **ITEM 139** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais); **ITEM 140** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 141** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 80,00** (oitenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 142** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais); **ITEM 143** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **ITEM 144** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 70,00** (setenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais); **ITEM 145** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **ITEM 146** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,08** (oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 1.173.152,50** (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Campina Grande, 30 de agosto de 2021

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.055/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JEAN CARLOS LOPES DE SENA 01422416445 - ME **OBJETO:** É A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 17.150,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2017 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E JEAN CARLOS LOPES DE SENA. **DATA DE ASSINATURA** 30 DE AGOSTO DE 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.06.060/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: J.M. DE SOUSA JUNIOR – ME

**DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA
ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA;**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - “DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

**ONDE SE LÊ: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É
A SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSO: 1120.”

**LEIA-SE: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A
SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSO: 1113.”

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.06.061/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI
– EPP**

**DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA
ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA;**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - “DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

**ONDE SE LÊ: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É
A SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSO: 1120.”

**LEIA-SE: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A
SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSO: 1113.”

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.06.063/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: ANDIVA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

**DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA
ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA;**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - “DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

**ONDE SE LÊ: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É
A SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSO: 1120.”

**LEIA-SE: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A
SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSO: 1113.”

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.06.064/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: BRAZIL IT SOLUCOES EM
INFORMATICA LTDA – EPP**

**DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA
ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA;**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - “DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

**ONDE SE LÊ: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É
A SEGUINTE:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSO: 1120.”

LEIA-SE: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A SEGUINTE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
 NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSO: 1113.”

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
 CONTRATO Nº 2.06.065/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: IMPERIOGN COMERCIO DE
 MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SEVICOS - EPP**

**DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
 PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA
 ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL
 DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA;**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:
 ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - “DA
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

ONDE SE LÊ: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A SEGUINTE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
 NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSO: 1120.”

LEIA-SE: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A SEGUINTE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
 NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSO: 1113.”

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
 CONTRATO Nº 2.06.067/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: GASKAM COMERCIO E
 CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – ME**

**DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
 PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA
 ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL
 DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA;**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:
 ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - “DA
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

ONDE SE LÊ: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A SEGUINTE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
 NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSO: 1120.”

LEIA-SE: “ A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO É A SEGUINTE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 1015 2030
 NATUREZA DA DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSO: 1113.”

Campina Grande 27 de agosto de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.089/2021.

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 296.493,80 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.086/2021.

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA EXATA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO RESTO DE OBRA DA REFORMA DA EMEF DR. CHATEUBRIAND, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 86.235,70 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1014.1003 | 4490.51 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ADILSON BARBOSA FERNANDES. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.088/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS – EPP. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. ERALDO CESAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 329.541,77 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1014.1003 | 4490.51 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GUSTAVOS ULISSES DA LUZ BARROS. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.090/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. J VITALI - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 8.881,75 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030| 3390.30 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JAIME JOSE VITALI. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.091/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 2.502,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030| 3390.30 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E SOLANGE GOMES TEIXEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.094/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030| 3390.30 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E THATIANA PEREIRA DUARTE. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

Após Visita técnica, a comissão criada decide por receber as obras executadas no contrato Nº 02.08.036/2020 – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – 2ª ETAPA**, e incorporando-as ao conjunto de ruas do município ficando a construtora **AP ENGENHARIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 01.664.506/0001-68, responsável por cobrir a garantia de 5 anos, após essa data:

Em anexo (**ANEXO 1**) seguem fotos, após fiscalização em loco pelos membros da comissão formada para tal fim, que assinam atestando o recebimento.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO**ROBSON FERREIRA DE LIMA**

Matrícula Nº 12304

DANILO BARROS CAMBOIM

Matrícula Nº 25516

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO

Coordenador de Planejamento de Obras

Matrícula Nº 26348

ANEXO 1



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T610 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de SOTECA SOCIEDADE TECNICO CIENTIFICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 09.098.872/0001-09, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Planejamento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: MARIA JOSE MARINHO DE ARAUJO SOUTO 0216874651 – ME, inscrito no CNPJ sob Nº 39.296.139/0001-60, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento, Gestão e Transparência

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.438/2020**

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.438/2021, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SONAR, INSTRUMENTAL ESTERELIZAVEL COMPLETO PARA INSERÇÃO DE DIU E APARELHO DE TESTE DA ORELHINHA, PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DO ISEA, PRIORIZANDO MANTER OS SERVIÇOS OFERECIDOS**

POR ESTA SECRETÁRIA, em favor das Empresas: AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.598.814/0001-11, vencedora do ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), TOTALIZANDO R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais); Empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.043.097/0001-03, com VALOR TOTAL DE R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), vencedora do item: ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), TOTALIZANDO R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.408.899/0001-59, ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais); O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 176.610,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais).

Campina Grande, 30 de Agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.585/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.585/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.585/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, inscrita no CPF sob Nº 090.039.464-18, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 26 de agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.589/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.589/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.589/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BEZERRA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CPF sob Nº 094.459.134-50, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) com fundamento no **Artigo 25** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.590/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.590/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.590/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE MARCIO UBIRATAN DE MORAIS SANTOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CPF sob Nº 028.634.594-30, no valor de **R\$ 352.800,00** (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com fundamento no **Artigo 25** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.591/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.591/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.591/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE ÁGUEDA CRISTINA DA COSTA FERNANDES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CPF sob Nº 017.201.274-09, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.593/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.593/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.593/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE AURÉLIO LEAL FREIRE NETTO LTDA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.851.408/0001-

54, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.600/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.600/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.600/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **CIDALAB COMÉRCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **10.833.520/0001-39**, no valor de **R\$ 234.880,00** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16830/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Abbott Latoratórios Do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leitor Freestyle Libre E Sensor Freestyle Libre, Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria De Saúde De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Maria Amanda Torres De Almeida. Processo Nº 0816995-29.2021.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 4.548,70. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16582/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Cassia Maria Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16836/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Machado Armarrinhos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Materiais De Expediente Para Atender A Demanda Das Oficinas Que Integram Os Centros De Atenção Psicossocial – Caps, Peretentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina

Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 6.624,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 0044/2021/Sad/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019, Decreto Municipal Nº 4.444/2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.1219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Ivson Machado De Arruda.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16838/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Almoço Do Tipo Quentinha Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 422.400,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16483/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019 E Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Givanilda Alves Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16838/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Almoço Do Tipo Quentinha Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 422.400,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16483/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019 E Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Givanilda Alves Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Nome do Contratado |
|--------------------|--|----------------------------|-----------------------------------|
| 16826/2021 | 16.572/2021 | R\$ 288.000,00 | Andara Lilyanne Bezerra dos Anjos |

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.034/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORMÔNIOS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 7.823,65 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1008 2059 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 2.14.059/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

CONTRATADA: R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:
“CONTRATO Nº 2.14.058/2021”

LEIA-SE:
“CONTRATO Nº 2.14.059/2021”

Campina Grande, 27 de agosto de 2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.014/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **CONSIDERANDO**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 047/2021/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para confecção de montagem de placas de identificação, para atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente, com recursos do fundo municipal do meio ambiente; RATIFICA** o ATO DE DISPENSA, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.014/2021, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9116/2021, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa G&A Serviços de Impressão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.841/0001-20, com valor total de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 00035/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS-STTP - **CONTRATADA:** RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 00035/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL DIGITAL, POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS PARA O GERENCIAMENTO,**

PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, COM SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO, INCLUINDO TECNOLOGIAS OCR E POS, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 20/08/2021.
CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 108/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBSF’S), HOSPITAIS E CAP’S DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).
Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para serviços de locação e instalação de decorações natalinas segundo projeto de natal de 2021. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 16 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 30 de Agosto de 2021.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB